LEI MUNICIPAL Nº 1.651/2005, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2005.

Altera o Plano de Carreira dos Servidores Municipais e dá outras providências.

<u>ELTON LUIZ DAL MORO</u>, Vice-Prefeito em exercício do cargo de Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, artigo 3º da Lei Municipal nº 1.319/97, de 1º de setembro de 1997, os seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Auxiliar de Consultório Dentário	02	04
Zelador	01	07
Auditor do Sistema de Controle Interno	01	13

§ Único - As especificações das categorias funcionais criadas neste artigo, são as que constituem o ANEXO I, que é parte integrante desta Lei, e a seguir transcrito.

CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar de Consultório Dentário PADRÃO DE VENCIMENTO: 04

SÍNTESE DOS DEVERES: Atividades de nível elementar, envolvendo a execução de serviços odontológicos auxiliares.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Auxiliar nos serviços odontológicos, fazer a limpeza e esterilização dos instrumentais que são utilizados no consultório dentário; preparar os pacientes para os procedimentos odontológicos; registrar as ocorrências relativas aos pacientes, preencher as fichas de atendimento; preparar o instrumental a ser utilizado pelo dentista, guardar o material odontológico e outros; desenvolver atividades de apoio nos consultórios odontológicos; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Médio;b) Idade mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público

CATEGORIA FUNCIONAL: Zelador PADRÃO DE VENCIMENTO: 07

SÍNTESE DOS DEVERES: Atividades de zeladoria e conservação de próprios municipais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Zelar e cuidar da conservação de próprios municipais; comunicar qualquer irregularidade verificada; efetuar pequenos consertos, inclusive de infra-estrutura e providenciar nos serviços de manutenção geral; zelar pela limpeza e conservação de recintos e prédios; solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade; exercer funções de vigia em próprios municipais; percorrer a área sob sua responsabilidade, inspecionando no sentido de impedir incêndios e depredações; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino fundamental completo;
- b) Idade mínima: 18 anos;
- c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo; atendimento ao público; o servidor poderá residir no próprio municipal, desde que haja local apropriado e seja de interesse público.

RECRUTAMENTO: Concurso Público

CATEGORIA FUNCIONAL: Auditor do Sistema de Controle Interno PADRÃO DE VENCIMENTO: 13

SÍNTESE DOS DEVERES: Atividades de acompanhamento e avaliação da ação de governo, da gestão dos administradores do patrimônio municipal e dos atos dos responsáveis pela arrecadação e aplicação de recursos públicos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: verificar o cumprimento das metas previstas e a execução dos programas orçamentários; comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres Municipais; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; promover o cumprimento das normas legais e técnicas; verificar os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar; verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as

medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite; verificar as providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites; controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos; verificar o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal; avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita e da despesa públicas; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de trabalho de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível superior completo nos cursos de Ciência Contábeis, Administração ou Economia;
- c) Idade mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público

Art. 2º - Fica alterado o número de cargos e o padrão de vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo constante no Art. 3º da Lei Municipal nº 1.319/97, de 1º de setembro de 1997, abaixo relacionados, com a respectiva alteração:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Auxiliar de Administração	06	08
Enfermeiro	02	14
Técnico em Enfermagem	02	80
Fiscal de Tributos Municipais	01	10

- **Art. 3º** Os demais padrões do mencionado artigo, assim como os números de todos os cargos nele relacionados, permanecem inalterados.
- **Art.** 4º Ficam alteradas as especificações das categorias funcionais e dos cargos de provimento efetivo abaixo, os quais passam a viger com as seguintes especificações:

CATEGORIA FUNCIONAL: Vigilante Sanitário PADRÃO DE VENCIMENTO: 08

SÍNTESE DOS DEVERES: Orientar e exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação das leis de vigilância sanitária e de posturas do Município, que se refere à fiscalização especializada.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Estudar o sistema de vigilância sanitária do estado e do Município, juntamente com os códigos de posturas e de saúde; orientar o serviço de cadastro e realizar perícias; exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais e comércio ambulantes; prolatar pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais; lavrar autos de infração, assinar intimações e embargo;

organizar o cadastro; orientar o levantamento estatístico específico da área vigilância; apresentar relatórios periódicos sobre a evolução dos serviços de vigilância; estudar a legislação básica; integrar grupos operacionais e realizar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: O serviço de fiscalização exige atividade externa, a qualquer hora do dia ou da noite, em estabelecimentos ou casas sujeitas ao controle e vistoria do poder fiscal e da vigilância sanitária.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Médio;b) Idade mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público

CATEGORIA FUNCIONAL: Enfermeiro PADRÃO DE VENCIMENTO: 14

SÍNTESE DOS DEVERES: Atividades de nível superior, de grande complexibilidade, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes, à aplicação de tratamentos prescritos, bem como a participação de programas voltados para a saúde pública.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias; prestar cuidados de enfermagem com pacientes hospitalares; medicar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; zelar pelo bem-estar físico e písiquico dos pacientes; preparar o campo operatório e esterilizar o material; orientar o isolamento do paciente; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médico risco, enfatizando o auto cuidados e participando de sua alta da instituição de saúde; acompanhar o desenvolvimento dos programas de treinamento de recursos humanos para a área de enfermagem; ministrar treinamento na área de enfermagem; aplicar terapia dentro de sua área de competência, sob controle médico; prestar os primeiros socorros; aprazar exames de laboratório, de raio X e outros; aplicar terapia especializada, sob controle médico; promover e participar de estudos para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem; participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral; auxiliar nos serviços de atendimento ao público materno infantil, participar de programas de imunização; realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimentos sobre trabalho a ser desenvolvido por equipes auxiliares; realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; prover e controlar o estoque de medicamento, manter contato com o responsável por unidades médicas e enfermarias, para promover a integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica; participar de inquéritos epidemiológicos, participar de programas de atendimento à comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública, realizar e interpretar testes imuno-diagnósticos e auxiliares de diagnósticos, requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com visitas à aplicação de medidas preventivas, colher material para exames laboratoriais, prestar assessoramento a autoridade em assuntos de sua competência, emitir pareceres em matéria de sua especialidade, orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; assumir a responsabilidade técnica das Unidades Básicas de Saúde a qual estiver lotada e também dos programas de saúde que o Município aderir com o Governo Federal e Estadual; executar outras tarefas semelhantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de trabalho de 20 e/ou 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível Superior.

b) Habilitação profissional: Curso de Enfermagem.

c) Idade mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público

CATEGORIA FUNCIONAL: Fiscal de Tributos Municipais PADRÃO DE VENCIMENTO: 10

SÍNTESE DOS DEVERES: Verificar o cumprimento das leis e códigos e posturas municipais referentes à fiscalização das receitas municipais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar fiscalização em estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, fiscalizar ambulantes e feirantes, realizar fiscalização e auditoria em documentos e registros fiscais, efetuar verificação e fiscalização de produtores rurais e outras atividades correlatas com a fiscalização de rendas e tributos municipais; instaurar e instruir processos fiscais; auxiliar nos procedimentos administrativos relativos à dívida ativa; auxiliar nos serviços administrativos do setor de tributação; executar outras tarefas semelhantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 33 horas semanais;
- b) Outras: O serviço de fiscalização exige atividade externa a qualquer hora do dia ou da noite.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Médio;
- c) Idade mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

Art. 5º - Fica alterado o valor do padrão 14 dos cargos de provimento efetivo previsto no artigo 16 da Lei Municipal nº 1.319/97, de 1º de setembro de 1997, conforme abaixo relacionado:

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

~	VALORES SEGUNDO A CLASSE						
PADRÃO	Α	В	С	D	E		
14	1.175,00	1.210,25	1.246,55	1.283,95	1.322,47		

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO-RS, 04 de fevereiro de 2005.

Registre-se e Publique-se

ELTON LUIZ DAL MORO, Vice-Prefeito Municipal em exercício.